LEI Nº 754, DE 16 DE ABRIL DE 1968.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma casa de residência familiar, nesta cidade, à Rua Júlio Fonseca, pertencente ao Dr. Bransildes de Paiva Barcellos, coberta de telhas, assoalhada, com nove cômodos, medindo 7 (sete) e ½ (meio) metros por vinte (20) metros de fundo para os fins de prolongar a citada via pública.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial na quantia de NCr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), para pagar as despesas decorrentes do art. 1º da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 16 de abril de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.